

**EDITAL UESC Nº 68/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
SANTA CRUZ - PROIC/UESC 2025-2026
MODALIDADE PIBITI/CNPq e ICTB/UESC**

O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLOGICA DA UESC 2025-2026, MODALIDADE - INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq e ICTB/UESC)**. Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Resolução CONSEPE/UESC Nº 016/2021.

1. Objetivos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social;
 - b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
 - c) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao depósito de patentes no INPI; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA.
- i. A Inovação Tecnológica ocorre quando os resultados de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.
- ii. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

2. Inscrição e Cronograma

As inscrições deverão ser realizadas através do **sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>), de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	15/04/2025
Cadastro do (a) orientador (a) e submissão de propostas	16/04 a 23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2025
Período de pedido de reconsideração	26 e 27/06/2025
Divulgação do resultado final	30/06/2025
Cadastro do (a) bolsista e entrega de documentos	01 a 11/07/2025

Sistema PIBITI/UESC (<https://pibiti.nituesc.com.br/>)

3. Bolsas e sua Natureza

3.1. O presente Edital visa à distribuição de bolsas na modalidade de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, que tem como fonte pagadora o CNPq e UESC.

3.2. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, com início e término previsto conforme tabela descrita no item 3.3 não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.

3.3. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota Institucional	Valor (R\$)
CNPq	*	15	700,00
ICTB/UESC	01/08/25 - 31/07/26	10	700,00

* Condicionado à confirmação do CNPq.

3.4. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/manutenção/assistência estudantil.

3.5. A ordem de distribuição das bolsas será CNPq e ICB. Lembrando que as bolsas CNPq serão distribuídas de acordo com a Resolução Normativa CNPq 17/2006.

4. Requisitos e Compromissos do (a) Orientador (a)

4.1. Ser docente, pesquisador (a) ou bolsista de pesquisa (Pós-Doc, DTR, DCT, DCR) da UESC em regime de 40h ou Dedicção Exclusiva, estar ativo no momento de implementação da bolsa e durante toda a sua vigência.

4.2. Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos, **a partir de 2021** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.4. Possuir titulação mínima de mestre para concorrer às bolsas ICTB/UESC.

4.5. Possuir titulação de doutor para concorrer às bolsas CNPq.

4.6. Possuir experiência em atividades relacionadas à geração e transferência de tecnologia e conhecimentos para empresas e/ou para a sociedade em geral.

4.7. Escolher como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.8. Indicar o (a) bolsista no **sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>), no caso de aprovação da bolsa, durante o período definido no Cronograma.

4.9. Orientar o (a) bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração e envio do relatório parcial e final.

4.10. O (a) orientador (a) deverá incluir o nome do (a) bolsista e da instituição de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.11. Acompanhar as exposições dos (as) bolsistas, por ocasião do evento anual de Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão da UESC. Caso a (o) orientador(a) não possa participar do evento, deverá indicar um (a) substituta (o) (professor, bolsista DCR/DTR, Pós-Doc ou doutoranda(o)).

4.12. Recomendamos que o (a) orientador(a) e o (a) bolsista realizem cadastro na *mailing list* criada para divulgação dos cursos promovidos pela Academia de PI e Inovação do INPI (<https://epesquisa.inpi.gov.br/index.php/999584?lang=pt-BR>).

4.13. Caso o (a) orientador(a) tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, deve comunicar imediatamente ao NIT/UESC, via SEI, indicando substituto(a).

4.14. Nos casos de afastamento do (a) orientador(a) por prazo superior a 30 dias, deverá ser indicado substituto(a) pelo (a)(o) coordenador(a) do projeto ou Diretor do Departamento.

4.15. O (a) orientador (a) deve estar cadastrado no sistema SEI BAHIA (para todas as modalidades de bolsas).

5. Requisitos e Compromissos do (a) Bolsista

5.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UESC, a partir do segundo semestre.

5.2. Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se no mínimo 20 horas semanais às atividades do plano de trabalho proposto.

5.4. Não receber outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UESC ou de outra instituição, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos.

5.5. Ser selecionado (a) e indicado (a) pelo (a) orientador (a) no **sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>).

5.6. Apresentar relatório semestral (parcial) e final conforme modelo disponibilizado e data estabelecida pelo NIT-UESC.

5.7. Apresentar no evento anual de Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão da UESC a sua produção inovadora sob a forma de painéis ou exposições orais com orientação de seu respectivo orientador (a).

5.8. No caso da **não apresentação no evento** anual da UESC, o (a) orientador (a) deverá submeter a apresentação para outro evento, responsabilizando-se com o devido cuidado com respeito à divulgação de informações potencialmente constitutivas de propriedade intelectual.

5.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou ICBT/UESC.

5.10. Comunicar imediatamente ao orientador(a) quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

5.11. Devolver à entidade financiadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.12. O não cumprimento dos requisitos do item 5 implica o desligamento automático do (a) bolsista do Programa de Iniciação Científico UESC

6. Cadastro do (a) Orientador (a) e Encaminhamento das Propostas

6.1. O cadastro do (a) orientador(a) e a submissão do projeto e plano(s) de trabalho(s) deverão ser realizados online por meio do **Sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>). Os documentos solicitados deverão ser anexados em formato PDF, seguindo os modelos disponíveis para download na página do **PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>). As propostas/planos de trabalho apresentados em formatos diferentes do exigido, serão indeferidos.

6.2. Cada orientador(a) poderá submeter apenas **uma única proposta** de projeto de pesquisa contendo **até dois (2) planos de trabalho**, diferentes entre si.

6.3 Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão eliminados.

6.4. A comprovação de trabalho aceito para publicação (no prelo) para fins de pontuação no barema deverá ser anexada em formato PDF.

6.5. A comprovação de projetos financiados com recurso externo ou interno, para fins de pontuação no barema deverá ser anexada em formato PDF. Serão considerados documentos comprobatórios o termo de outorga, convênio ou similares.

6.6. A documentação será conferida pelo Comitê do NIT durante o processo de avaliação. Portanto, após encerradas as inscrições, nenhum documento poderá ser adicionado. É de inteira responsabilidade do orientador (a) o envio correto da documentação no prazo estipulado pelo Edital.

7. Sobre o Projeto de Pesquisa

7.1. O projeto deverá ter mérito tecnológico ou relevância do ponto de vista dos temas Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

7.2. O projeto deverá ter viabilidade técnica e econômica. O (a) orientador (a) deverá citar os financiamentos de pesquisa por Agências de Fomento e/ou outras Instituições, ou demonstrar não haver necessidade. Para os casos de projetos financiados com recursos externos ou internos, é obrigatório a comprovação, conforme descrito no item 6.5.

7.3. O formulário do **Projeto** deverá ter no máximo 10 (dez) páginas e ser apresentado obedecendo o seguinte roteiro mínimo: Título do projeto; Resumo; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Caráter Tecnológico do Plano, Cronograma.

7.4. O projeto deverá conter **Plano de Trabalho do Bolsista** detalhado e individualizado com respectivo cronograma de execução para cada bolsa a ser implementada. O Plano de Trabalho do Bolsista deverá conter: Título do projeto; Objetivos; Resultado da Revisão Patentária/Busca de Anterioridade; Metodologia; Resultados/Produtos Tecnológicos Esperados, Infraestrutura Disponível, Impactos Previstos e Referências Bibliográficas

7.5. **Não é permitido** que o projeto envolva **apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico** sem atividade criativa.

7.6. Para as propostas aprovadas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o (a) orientador (a) deverá encaminhar ao NIT o nº de protocolo de solicitação de parecer ao Comitê de Ética correspondente ou o parecer de aprovação. O (a) orientador (a) deverá enviar ao NIT até 06 meses após a implementação da bolsa a comprovação de aprovação do Comitê de Ética, sob pena de perda da bolsa.

7.7. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) padronizou a forma de submissão dos projetos de pesquisa para análise dos Comitês de Ética de todo o Brasil. Desse modo, os pesquisadores que desejam submeter projeto de pesquisa para apreciação do CEP deverão cadastrar-se na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) e submeter o projeto para análise.

7.8. As propostas que envolvam o acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado deverão observar os termos dispostos na Lei nº 13.123/2015 e no seu decreto de regulamentação, Decreto nº 8.772/2016.

7.9. Para o projeto inicialmente aprovado e que eventualmente necessite de alguma **modificação ou adequação**, o (a) orientador(a) deverá encaminhar uma comunicação interna para o NIT utilizando o SEI e apresentar os pontos alterados. O CONIT irá avaliar a solicitação e emitir o parecer.

8. Critérios de Pontuação

8.1. Para efeito de contagem de pontos deste Edital serão consideradas as informações apresentadas pelo proponente, bem como os documentos comprobatórios apresentados (quando houver).

8.2. A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros do Comitê Institucional/NIT – UESC, membros do Comitê Externo do CNPq, bem como pesquisadores, professores, com experiência comprovada na avaliação de projetos na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação .

8.3. O barema com itens de avaliação da produção intelectual do orientador (a) e do projeto de pesquisa está disponível no sistema PIBITI/UESC (<https://pibiti.nituesc.com.br/>).

8.4. A produção intelectual e tecnológica do orientador será analisada considerando as atividades informadas no Currículo Lattes para os últimos 4 (quatro) anos, a partir de 2019. A pontuação do (a) orientador (a) obedecerá ao estabelecido no quadro disponível sistema PIBITI/UESC, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%.

8.5. A pontuação quantitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site <https://pibiti.nituesc.com.br/>, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% a ser avaliada pelo Comitê Institucional/NIT.

8.6. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site: <https://pibiti.nituesc.com.br/>, de forma cumulativa, com peso igual a 50%, e será feita pelo Comitê Externo do CNPq.

8.7. O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 5,0 (cinco).

8.8. Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: nota do avaliador externo e tempo de experiência como orientador (a) PIBITI.

9. Pedido de Reconsideração

9.1. O pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para o e-mail nit.pibiti@uesc.br no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do Edital).

9.2. Não será permitida solicitação de reconsideração para a modalidade CNPq.

10. Da Implementação das Bolsas

O (a) orientador (a) fará a indicação do (a) bolsista e anexará os documentos abaixo relacionados no **Sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>) no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do Edital). A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação, sendo convocado o banco de reserva.

10.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

10.1.1. Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro do bolsista

(Disponíveis em <https://pibiti.nituesc.com.br/>) assinados pelo orientador (a) e pelo bolsista;

10.1.2. Documento de identificação do bolsista – CPF (caso já conste no RG não há necessidade de envio);

10.1.3. Comprovante de residência atualizado do bolsista;

10.1.4. Extrato de conta bancária do Banco do Brasil em nome do bolsista (Para bolsas do CNPq);

10.1.5. Extrato de conta bancária de qualquer banco em nome do bolsista (Para bolsas ICTB/UDESC);

10.1.6. Fotocópia digitalizada da carteira de trabalho (Para bolsas ICTB/UDESC). Para os bolsistas que não possuem carteira de trabalho, a mesma poderá ser solicitada a Carteira de Trabalho Digital, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

10.2. Aos bolsistas CNPq será enviado um e-mail solicitando a emissão *on line* do aceite da bolsa. O e-mail só será enviado para os discentes que tiverem o currículo Lattes atualizado. Caso haja algum problema com o currículo do bolsista haverá redução no período de vigência da bolsa.

11. Prazo para substituição de bolsistas

11.1. Obedecendo-se os prazos previstos no Edital 68/2025, os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez, mediante solicitação do orientador.

11.2. **Modalidade ICTB/UDESC:** A data limite para solicitação de substituição é o dia **31 de março de 2026**, impreterivelmente.

11.3. **Modalidade CNPq:** A data limite para solicitação de substituição está condicionada à orientação do CNPq.

11.4 Quando o orientador (a) indicar um discente formando, deve estar ciente da obrigatoriedade de ter um (a) estudante suplente para dar continuidade ao projeto, quando do cancelamento da bolsa do primeiro bolsista, que deverá ocorrer até o final do semestre letivo (**17/12/2025**) e não na colação de grau. Nesses casos, não serão admitidos cancelamentos sem substituição do bolsista.

11.5. A solicitação de substituição do bolsista ou de cancelamento da bolsa deve ser feita e enviada por meio de comunicação interna (CI) via **sistema SEI** do orientador ao NIT, com a devida justificativa para a substituição/cancelamento, informando a data do cancelamento.

11.5.1. São motivos de substituição do bolsista: conclusão do curso de graduação; desistência do discente bolsista; solicitação do orientador; óbito do bolsista; ou não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica;

11.5.2. Em caso de substituição do bolsista, o professor orientador indicará o nome do discente a ser contemplado com a substituição junto com a documentação exigida do item 10 do Edital 68/2025;

11.5.3. Deverá ser entregue junto com a solicitação de substituição/cancelamento o Relatório Técnico Final, referente às atividades desenvolvidas durante o período que recebeu a bolsa.

11.6 Não será emitido certificado para o(a) orientador(a) que cancelar a bolsa e não substituir o(a) bolsista.

12. Sobre os Relatórios Parciais e Finais

12.1. Os relatórios dos(a) bolsistas PIBITI/CNPq e ICTB/UDESC deverão

ser anexados pelo (a) orientador(a) no **Sistema PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>) conforme o seguinte cronograma:

- **Relatório técnico parcial:** sexto mês de vigência da bolsa;
- **Relatório técnico final:** até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

12.2. A não apresentação do relatório técnico no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão da bolsa (no caso do relatório parcial), ficando orientador (a) e bolsista em situação de inadimplência para com as agências de fomento. Os modelos de relatório estão disponibilizados na página do **PIBITI/UESC** (<https://pibiti.nituesc.com.br/>).

12.3. É de responsabilidade do(a) orientador (a) avaliar e enviar o relatório elaborado pelo(a) bolsista.

Disposições Gerais

13. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste Edital e das normas específicas do CNPq.

14. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto ao NIT ou a PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 016/2021.

15. O resultado final da seleção será divulgado no endereço <https://pibiti.nituesc.com.br/>.

16. O número total de bolsas será distribuído pela classificação geral das propostas aprovadas, observado a prioridade de um bolsista (plano de trabalho) por projeto qualificado. Entre a possibilidade de deixar um orientador (a) com dois bolsistas ou atribuir uma primeira bolsa a outro orientador (a), esta última opção terá prioridade.

17. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte do CNPq ou da UESC para a vigência 2024-2025, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o Banco de Reserva.

18. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica – PROIC/UESC, modalidades PIBITI/CNPq e ICTB/UESC, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail nit.pibiti@uesc.br.

19. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional/NIT - UESC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de abril de 2025.

MAURÍCIO SANTANA MOREAU
REITOR EM EXERCÍCIO